

PORTARIA SUDEPE N° 7, 30 DE MARÇO DE 1981.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE¹, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item I, do Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974²,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 27, item IV, da Lei Delegada n° 10, de 11 de outubro de 1962³, no artigo 33, parágrafo 17, do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967⁴, e o que consta do Processo SUDEPE n° 246/81.

CONSIDERANDO que a Comissão Internacional para a Conservação do Atum no Atlântico, da qual o Brasil é membro, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em novembro de 1979, na cidade de Madrid, Espanha, recomendou o estabelecimento de medidas destinadas a proteger os estoques de tunídeos da espécie albacora bandolim, (*Thunnus obesus*), tal como ora se adota nesta Portaria, Resolve:

Art. 1° Interditar a pesca de albacora bandolim, (*Thunnus obesus*), no mar territorial brasileiro, de peso unitário inferior a 3,2 kg (três quilos e dois décimos).

Parágrafo Único É permitido, para a captura acidental, uma tolerância de 15% (quinze por cento) do número de peixes por desembarque de albacora bandolim, com peso inferior ao estabelecido neste artigo.

Art. 2° As infrações serão punidas com as sanções previstas no artigo 56 do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967⁵

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

DOU 02/04/1981

¹ A Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE foi extinta pela Lei n° 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, foi substituída pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com alterações das Leis n° 7.804, de 18 de julho de 1989, n° 8.028, de 12 de abril de 1990 e Medida Provisória n° 2.123-30, de 27 de março de 2001.

² Vide Medida Provisória n° 2.123-30, de 27 de março de 2001.

³ O Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974 dispõe sobre a estrutura básica da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, e dá outras providências.

⁴ A Lei Delegada n° 10, de 11 de outubro de 1962 cria a Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, e dá outras providências.

⁵ Vide Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967.

⁶ Vide Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sobre sanções penais.

⁷ Vide Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999, sobre sanções administrativas.